Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Maio de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1092

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2016

PROCESSO nº 367/2016

A Comissão de Seleção - CS da Associação Goiana de Municípios - AGM, publica aviso de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar empresa especializada para o fornecimento de software para fiscalização e gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras no âmbito dos municípios do Estado de Goiás, conforme especificações detalhadas no Anexo I e Anexo II que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das Propostas: até 20 de maio de 2016.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 h do dia 23 de maio de 2016, no endereço eletrônico http:// www.goiascompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CS, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico
http://www.goiascompras.com.br.

SÉRGIO SIQUEIRA
Pregoeiro

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CS

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:30762359

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO N.º 002/2016

Dispõe sobre alteração da Resolução 01/2015, com inserção no âmbito do Programa de Melhoria da Arrecadação Municipal – PMAR a melhoria da arrecadação do ISSQN e meios eletrônicos de melhoria da arrecadação e dá outras providencias.

A Diretoria da Associação Goiana de Municípios - AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial ao que se refere o art. 19, IV e VI, e art. 20, IV e V;
a) CONSIDERANDO a necessidade dos Municípios de ampliar sua arrecadação própria e combater a evasão fiscal;
b) CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços é de competência municipal e que o controle da fiscalização e gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras envolve conhecimento do plano de contas aplicado a este setor pelo Banco Central;
c) CONSIDERANDO que ferramentas de Tecnologia da Informação podem facilitar a fiscalização e gestão do ISSQN sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras;
d) CONSIDERANDO que o Programa de Melhoria da Arrecadação Municipal – PMAR, criado pela Resolução 001/2015 visa o incremento da arrecadação própria dos municípios filiados a Associação Goiana de Municípios AGM;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica inserido, no âmbito do *Programa de Melhoria da Arrecadação Municipal – PMAR*, o programa ISSQN - BANCOS, que visa auxiliar as fazendas municipais para eficaz atuação junto às instituições financeiras, estabelecendo rotinas e métodos para fiscalização, utilizando-se para tanto de tecnologia da informação.
Parágrafo único. A adesão será formalizada mediante subscrição de Termo de Convênio e Anuência (ANEXO I) ao contrato firmado e licitado pela AGM, pelo qual o Município anui aos termos do Programa, na forma dos valores estabelecidos no plano de trabalho.
Art. 2º. O *Programa ISSQN - BANCOS*, compreende a realização, dentre outras, das seguintes ações e atividades:
a) Disponibilização de ferramenta de tecnologia da informação, para melhoria de gestão da cobrança do ISSQN, treinamento adequado e suficiente para utilização, por parte dos integrantes das Fazendas Municipais, Instituições Financeiras sediadas no território do respectivo município anuente;
b) Suporte presencial e remoto para solução de eventuais falhas do sistema e/ou orientações na utilização do sistema;
c) Integração aos sistemas utilizados pelo município;
d) Análise legislação municipal referente ao ISSQN, e sugestão de adequação e modernização;
Art. 3º. As condições para execução das atividades a serem realizadas, incluindo detalhes, custos, cronograma e demais informações necessárias à execução do Programa, respeitas as regras gerais contidas nesta Resolução e na Resolução 001/2015, serão fixadas no Termo de Referência e Termo de Convênio e Anuência.
Art. 4º. O custeio *Programa ISSQN – BANCOS*, será feito pelos municípios que a ele aderirem.
Art. 5º. Aplica-se e este Programa todas as garantias e obrigações gerais estabelecidas na Resolução 001/2015.
Art. 6º. A AGM poderá suspender a execução das ações albergadas pelo presente Programa, no caso de inadimplemento do Termo de Convênio e Anuência e/ou suas contribuições mensais.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Goiânia, 09 de maio de 2016.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA – BARÉ
Presidente

ANEXO I
TERMO DE CONVÊNIO E ANUÊNCIA AO CONTRATO Nº /2016.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM, PARA MELHORIA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE COBRANÇA REFERENTE AO ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, UTILIZANDO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE _____/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____ com sede na _____, CEP _____, neste ato representada neste ato pelo seu prefeito _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° _____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:
FUNDAMENTO: Este Convênio, fundamenta=se na Resolução/AGM nº 001/2015 e seu anexo; nº 002/2016; aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n° 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

I – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste convênio o aprimoramento da fiscalização e da gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, junto ao Município de _____, utilizando de tecnologia da informação e licenciamento de Software, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 001/2015 e 002/2016 da AGM, que criou o Programa de Melhoria da Arrecadação Municipal – PMAR e o Programa ISSQN-BANCOS, respectivamente.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
2.1 - O prazo de vigência será contado da assinatura do Termo de Convênio e Anuência até o dia 31 de dezembro de 2016, prorrogável por Termo Aditivo.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3.1 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) cumprir todas as condições a serem implementadas nos termos descritos na Resolução nº 001/2015, no que couber, e Resolução 002/2016 da AGM;
b) custear os gastos relativos às atividades previstas e descritas no PMAR.
3.2 - A **AGM** se compromete a fiscalizar e exigir o cumprimento do Contrato Nº ____/2016 em específico concernente a:
a) implantação da ferramenta e softwares, de acordo com o cronograma;
b) treinamento para uso do software, capacitando no máximo 10 (dez) servidores municipais com carga mínima de 8 (oito) horas, mantendo, ainda, pessoal para solução de dúvidas;
c) custear todas as despesas decorrentes do treinamento (instrutores, material didático, certificados e infraestrutura) exigido para os servidores.
d) tratar como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços prestados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no PMAR, não podendo revelá-las ou facilitar a sua revelação a terceiro;
e) armazenar os dados em nuvem, sendo responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados;
f) entregar os produtos na forma e condição descritas na Resolução nº 002/2015 e neste CONVÊNIO.

IV – DAS ETAPAS E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO.
4.1 – A AGM entregará ao MUNICÍPIO o produto objeto deste CONVÊNIO em etapas e datas pré-determinadas da seguinte forma:
FASE 1: DO 1° (PRIMEIRO) DIA ATÉ O 30° (TRIGÉSIMO) DIA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEVERÃO SER EXECUTADAS OS SEGUINTES SERVIÇOS:
CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA
A configuração da ferramenta informatizada para funcionamento de acordo com a Legislação vigente do Município deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:
A Contratante fornecerá à Contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;
A Contratada deverá questionar a Contratante por escrito, toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;
A Contratante através de seu representante legal responsável pelo ISSQN, responderá todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela Contratada.
Após análise pela Contratada da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da Contratada e os servidores Municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir por Lei e ou Instrução Normativa a obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para as Instituições Financeiras sediadas no município.
CADASTRO MOBILIÁRIO
A análise, conversão e critica dos dados cadastrais já existentes do Cadastro Mobiliário fornecido pela Prefeitura das Instituições Financeiras, deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:
A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá ser encaminhado através de arquivo em meio magnético à Contratada, para conversão dos dados na ferramenta informatizada;
Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante, não atenda as especificações constantes do layout de dados fornecido pela Contratada, a Contratante deverá ser notificada por escrito pela Contratada da ocorrência para, em caráter de urgência providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido pela Contratada;
Os dados cadastrais constantes do cadastro mobiliário fornecido pela Contratante deverão ser convertidos para ferramenta informatizada oferecida pela Contratada, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas da ferramenta informatizada;
A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante, e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;
A Contratante será responsável pela analise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas apontadas nos relatórios fornecidos pela Contratada.
IMPLANTAÇÃO DA FERRAMENTA INFORMATIZADA
A implantação da ferramenta informatizada deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:
Após a realização das atividades descritas acima, a Contratada deverá fornecer a Contratante um arquivo em meio magnético contendo identificação e senha individual para todas as Instituições Financeiras;
A Contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no website da Contratante, para acesso a todos os usuários da ferramenta informatizada;
Deverá ser estabelecido um link para troca de informações em tempo real entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante para atualização dos dados pertinentes as empresas do cadastro mobiliário, mantendo total sigilo das informações;

A Contratante designará um servidor Municipal da área de informática para apoio e suporte aos técnicos da Contratada para implantação da ferramenta informatizada;
Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento da ferramenta informatizada, possuindo a Legislação Municipal vigente antes de sua divulgação;
INFORMAÇÃO SOBRE A FERRAMENTA INFORMATIZADA
As informações sobre a ferramenta informatizada deverão obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:
A Contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade da ferramenta informatizada para as Instituições Financeiras convidadas pela Contratante.
FASE 2*:* A PARTIR DO 31° (TRIGÉSIMO PRIMEIRO) DIA ATÉ O 60° (SEXAGÉSIMO) DIA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Após todas as tarefas descritas na FASE 1 serem executadas dentro do prazo estabelecido, deverão ser realizados todos os processos de TESTES DA SISTEMA INFORMATIZADO, conforme descrito a seguir:
Sistema informatizado totalmente operacional para os usuários (servidores municipais e Instituições Financeiras) em caráter experimental, como processo de testes durante todo o período desta etapa;
***FASE 3:* A PARTIR DO 61° (SEXAGÉSIMO PRIMEIRO) DIA ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO E ANUÊNCIA, APÓS TODAS AS ATIVIDADES DESCRITAS NAS FASES N° 1 E N° 2 RIGOROSAMENTE EXECUTADAS, O SISTEMA INFORMATIZADO DEVERÁ ESTAR FUNCIONANDO EM CARÁTER DEFINITIVO.**

V – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.
5.1 – **Preço:** Pela efetiva prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, o MUNICÍPIO ANUENTE pagará à AGM, em até 4 (quatro) parcelas, o valor de acordo com a tabela constante do Anexo I deste contrato, em parcelas mensais de R$ _____, (_____)
5.2 – **Forma de Pagamento:** O **MUNICÍPIO** repassará à **AGM** a importância acima sob regime de contribuição extraordinária, na Conta Corrente nº 14.678-1, Agência nº 86-8, Banco do Brasil.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
6.1 - A classificação da despesa deste CONVÊNIO dar-se-á à conta da Dotação Orçamentária nº _____.

VII – DAS PENALIDADES E MULTA.
7.1 – A parte que infringir quaisquer cláusulas deste CONVÊNIO estará sujeita ao pagamento de multa conforme determinação legal.

VIII – DA SUSPENSÃO.
8.1 – As partes poderão suspender o presente CONVÊNIO, no caso de inadimplemento das condições de pagamento ou no atraso nas etapas de entrega do objeto, conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA
8.2 – As partes poderão rescindir o CONVÊNIO

IX – DA PUBLICAÇÃO.
9.1 - Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de CONVÊNIO e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

X – DA CERTIFICAÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM.
10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controle Interno e registro pelos órgãos de controle externo, no prazo de lei, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

XI – DO FORO.
11.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2016.

NOME DO PREFEITO
Prefeito Municipal

CLEUDES BERNARDES DA COSTA – BARÉ
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:7E75127C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 129 de 02 de Maio de 2016

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **ASSESSOR ESPECIAL II**, o senhor **João Batista da Silva**, Lotado na **Secretaria de Administração**, o valor e **R$ 100,00 (cem reais**), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Rio Verde - GO**, nos dias 02 e 05 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:DE991E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D N° 130 de 03 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Jailson Gomes de Oliveira**, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e **R$ 190,00 (cento e noventa reais),** correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de

Goiania-GO, no dia 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:4095CD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 133 de 05 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor **EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, o valor e **R$ 100,00 (cem reais**), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Rio Verde - GO**, nos dias 05 e 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:F1A3E5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 108 de 03 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Assessor Especial - I**, senhor **Adeilson José Ferreira**, Lotado na **Secretaria de Transportes** o valor e **R$ 90,00 (noventa reais**), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO**, no dia 11 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:07A79E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
RERRATIFICAÇÃO DE PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 131de 03 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Assessor Especial - I**, senhor **Adeilson José Ferreira**, Lotado na **Secretaria de Transportes** o valor e **R$ 90,00 (noventa reais**), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO**, no dia 11 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:7D4B2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VEIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 132 de 04 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado

de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **Chefe da Sessão de Limpeza pública** senhor **Nerivaldo Venancio dos Santos**, Lotado na **Secretaria de Obras**, o valor e **R$ 50,00 (cinquenta reais**), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade **de Rio Verde- GO**, no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:7C65C9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D N° 135 de 09 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Jailson Gomes de Oliveira**, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiania-GO**, no dia 10 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:DF953A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –S.A. D. N° 136 de 09 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Elcébio Guimarães Souza**, Lotado na **Secretaria de ação e Assistência Social**, o valor e **R$ 190,00 (cento e noventa reais**), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia - GO,** no dia 09 do corrente mês a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:7D091E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA - FMDE N° 28 de 09 de Maio de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA**, Lotado na secretaria de Educação o valor e **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais**), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiânia-Go**, nos dias 10 e 11 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001 de 04 de Janeiro de 2016, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de Maio de 2016.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:701AC0A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF nº 24.859.316/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos destinados à instalação da Iluminação Pública do loteamento Omar Divino de Almeida.
CONTRATO Nº: 020/2016
CONTRATADA: Nacionais Materiais Elétricos Ltda - ME, CNPJ: 13.189.601/0001-36.
Valor: R$. 23.015,78 (vinte e três mil quinze reais e setenta e oito)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Maio a 31 de dezembro de 2016..

Aparecida do Rio Doce-GO., 09 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:2BF1EFF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÃO 009/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás torna público que realizará a licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA ABERTURA: 20 DE Maio DE 2016.
HORÁRIO: 09h00min.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais a serem aplicados na recuperação rotineira de pavimento asfáltico – operação tapa buraco: RR-1C Emulsão Asfáltica e RL-1C Emulsão Asfáltica e Pedricsco no município de Aparecida do Rio Doce-Go.
LOCAL DE ABERTURA: Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce- GO.
Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-Go. Telefone: 64-3637-1107 ou pelo site aparecidadoriodoce.go.gov.br.

Serão enviados junto com o edital todas as planilhas, Memória de calculo, composição do preço unitário e memorial descritivo.

Aparecida do Rio Doce, 09 de Maio de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:C2C90039

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA - AMBIÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL

O Município de Aragarças/GO torna público que será RETIFICADA a Tomada de Preços n.º 02/2016. Onde se lê **"AMPLIAÇÃO",** entenda-se **"AMBIÊNCIA".** Fica então o Objeto como sendo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA - AMBIÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**. Data da sessão pública: **23/05/2016** às **09h00** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO.

JANAÍNA BEATRIZ FREITAS
Presidente da CPL e

Equipe.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5A032124

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – ARP 13/2016/ PMBJ-GO
A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 13/2016. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, diesel e diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás", data da sessão publica: 20/05/2016 às 13h30min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:BD1FC545

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2016.

O Município de BURITI ALEGRE, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 02 de maio de 2016 às 09:00, na sala de SETOR DE LICITAÇOES, o pregão presencial n° 010/2016 que tem por objeto: PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, tendo como vencedora a Empresa:

FLASH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.125.797/0001-70 estabelecida na RUA ANTONIO INOCENCIO DE OLIVEIRAQD.25 , LT. 05 A SALA 03 Bairro CENTRO CALDAS NOVAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 25.758,00
TOTAL DO CERTAME .....R$ 25.758,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 25.758,00** (vinte e cinco mil e setecentos e cinqüenta e oito reais).

PUBLIQUE-SE.

BURITI ALEGRE, 09 DE MAIO DE 2016.

MARCO AURELIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:449A57F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ATA DE 1º PÚBLICO LEILÃO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº. 01/2015 PREFEITURA DE BURITI ALEGRE - REALIZADO EM 18/12/2015

No dia 18 (dezoito) de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze) as 14:00 horas, na SEINFRA – DA **PREFEITURA DE BURITI ALEGRE**, sito à Rua Luziano Inácio Ferreira, Nº.2039, Bairro São Francisco em

Buriti Alegre – GO – CEP 75660-000, realizou-se, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial, **ANTONIO BRASIL II**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 019, MOTONIVELADORA, TRATOR, CAMINHÃO, VEICÚLOS da **PREFEITURA DE BURITI ALEGRE**, conforme Edital de Leilão publicado no Jornal Diario da Manhã e Diario Oficial de Estado. Iniciados os trabalhos pontualmente às 14 horas, conforme previsto, o Leiloeiro realizou a leitura do Edital Oficial do Leilão, não tendo sido feito qualquer questionamento por parte dos presentes, dando-se, de imediato, início ao pregão dos 20 lotes anunciados, obedecida a ordem previamente estabelecida no anexo ao Catálogo.
DESCRIÇÃO DO ITEM 01: arrematado por SOLIMAR CARVALHO SOUSA, CPF nº 869.590.851-87, Rg nº 3486109 DGPC-GO, pelo valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 02**: Sem licitante.
DESCRIÇÃO DO ITEM 03: Sem licitante. **DESCRIÇÃO DO ITEM 04**: arrematado por CARLOS ALBERTO GARCIA PURIFICAÇÃO , CPF nº 129.983.111-72, Rg nº , pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 05**: arrematado por EUDECIO NASCIMENTO DE MORAES, CPF nº 845.455.771-72, Rg nº 172435935 , pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 06**: arrematado por JUVERCINO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 166.665.001-30, Rg nº 2771441214 , pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 07**: arrematado por JUVERCINO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 166.665.001-30, Rg nº 2771441214 , pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 08**: Sem licitante. **DESCRIÇÃO DO ITEM 09**: arrematado por MARCOS VINICIUS NUGETTI, CPF nº 214.989.668-02, Rg nº 2930583317 SSP-SP, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 10**: arrematado por MOACYR TEODORO VIEIRA JUNIOR , CPF nº 905.483.291-68, Rg nº 4241614 , pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 11**: Sem licitante. **DESCRIÇÃO DO ITEM 12**: Sem licitante. **DESCRIÇÃO DO ITEM 13**: arrematado por SOLIMAR CARVALHO SOUSA, CPF nº 869.590.851-87, Rg nº 3486109 DGPC-GO, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 14**: Sem licitante. **DESCRIÇÃO DO ITEM 15**: arrematado por JUVERCINO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 166.665.001-30, Rg nº 2771441214 , pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 10,00 (dez reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 16**: Sem licitante. **DESCRIÇÃO DO ITEM 17**: Sem licitante. **DESCRIÇÃO DO ITEM 18**: arrematado por MOACYR TEODORO VIEIRA JUNIOR, CPF nº 905.483.291-68, Rg nº 4241614 , pelo valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), mais comissão do Leiloeiro no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), totalizando R$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais). **DESCRIÇÃO DO ITEM 19**: Sem licitante. **DESCRIÇÃO DO ITEM 20**: Sem licitante.
Não foi registrado, durante todo o período, qualquer fato ou ocorrência anormal que justificasse registro especial. O Leiloeiro consigna a elevadíssima eficiência e o profissionalismo de todos os servidores da PREFEITURA DE BURITI ALEGRE participantes do processo. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata.

BURITI ALEGRE, 18 (dezoito) de Dezembro de 2015.

ANTONIO BRASIL II
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula na JUCEG nº 019

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:5DFB7BBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16 - Processo nº 11/16

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2016.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
PROCESSO Nº 11/16
1. **PREÂMBULO**
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 (nove horas) do dia **23/05/2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Execução Indireta, Regime: Tarefa, Tipo: Menor Preço, cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário mencionados.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DECRETO ESTADUAL N° 7.466/2011, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.3. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou

regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
1.4.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a Prestação de Serviços de Assistência Técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de hardware, software da infraestrutura fisica e logica deste municipio, englobando: Manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras; Configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet e Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VI.I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
I - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
II. Poderá ser dispensada as hipóteses previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 3º do presente edital, quando ocorrer qualquer dos motivos estabelecidos no art. 49 da Lei reto citada e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/11.
III - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 23/05/16, às 9 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS
11.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:
11.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
11.5. Nos termos do Art. 5, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, não será exigida da contratada a garantia da proposta.

11.6. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta.
11.7. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.8. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.9. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.10. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.11. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.12. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.13. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.14. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.15. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou,

ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
13.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
13.3. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

14. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
14.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida , o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 14.3.
14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
14.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
14.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
14.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
14.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
14.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

15. DOS LANCES VERBAIS

15.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
15.2. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo.
15.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
15.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. **DA NEGOCIAÇÃO** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
15.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. **DO JULGAMENTO**

16.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço.

17. **DA HABILITAÇÃO -**

17.1. No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu os equipamentos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
b) Certificado de conclusão de Curso Técnico em manutenção de equipamentos de processamento de dados equivalentes ou superiores ao objeto licitado, ou Comprovação da qualificação através do registro de empregados em que conste como função a de técnico especializado em equipamento de processamento de dados.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b) As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
17.5.1 Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.

17.6. <u>DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL/OUTRAS COMPROVAÇÕES:</u>
a) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo municipio, para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso; ou seja, na impossibilidade de comprovação para o exercicio vigente, o licitante poderá apresentar o alvará anterior a 2016, desde que acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015.
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
e) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
g) Termo de Renuncia (opcional).

17.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
17.6.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
17.6.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
17.6.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
17.6.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
17.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
17.8. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

18. <u>RECURSO ADMINISTRATIVO</u>
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

19. <u>ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
19.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
19.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. <u>CONTRATO</u>
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou

instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.5.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
20.6. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
20.7. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
20.8. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

21. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PREÇO
23.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. **DO PAGAMENTO**
25.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações financeiras, conforme as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e minuta de contrato (Anexo IX) como se aqui transcritas estivessem.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES
26.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
26.2. **FONTE DE RECURSOS**: Recursos próprios do municipio.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
27.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

29. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
29.1 A disciplina das Infrações e Sansões Administrativas aplicadas no curso desta licitação são aquelas previstas no Termo de Referencia (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo IX).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
30.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
30.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
30.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
30.7.01. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
30.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

30.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
30.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
30.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
30.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
30.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
30.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.
30.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
30.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
30.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
30.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
30.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
30.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
30.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
30.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
30.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
30.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
30.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.28. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
30.29. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
30.30. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
30.31. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
30.32. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
30.33. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
30.34. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
30.35. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
30.36. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
31.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.39. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.40. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.41. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de

nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.42. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
31.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos.

Campos Belos/GO, 06 de maio de 2016.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

C.Belos/GO, 06/05/16.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

Pregoeiro.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO
Prestação de Serviços de Assistência Técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de hardware, software da infraestrutura fisica e logica deste municipio, englobando: Manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras; Configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet e Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless, conforme especificações, quantidades e preços máximos a seguir, para os meses de junho a dezembro de 2016:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E SECRETARIAS:	PREÇO UNITARIO – RS:	PREÇO TOTAL-R$:	TABELA
01	Configurações de placas; Manutenção de Servidores e Computadores; Instalação e Reinstalação de softwares (programa de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento; Instalação, Manutenção e Suporte em Sistemas Operacionais; Instalação e Configuração de Servidores; Instalação, Configuração e Manutenção de Hardware e Software; Instalação e Manutenção de Switches, Routers, Gateways, Bridges, Hubs; Instalação de Softwares, Aplicativos e Utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos; Manuenção Fisica dos Equipamentos, como Limpeza no interior dos mesmos; Substituição de peças, montagem e desmontagem para maior durabilidade dos mesmos; Verificação da integridade de Armazenamento dos Equipamentos; Rotina de Análise para prevenção de problemas; Controle de Acessos a Internet; Realização de visitas periodicas para manutenção; Suporte remoto ou telefonico para usuarios; Instalação de pontos de redes; Auxiliar na definição e verificação de politica de backups; Detecção de virus, remoção e proteção; Recuperação de Dados; Configuração e Instalação de Equipamentos para adaptação ao uso de Internet Wireless; Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação; Bloqueio de invasão e outros recursos disponiveis para acesso remoto; Demais Serviços Correlatos à Manutenção dos Computadores, Redes e Softwares; Alimentação Site da Prefeitura Municipal de Viadutos com Informações. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADO AOS SERVIDORES:** Serviços de Certificado Digital e Kerberos VPN, RAS, DNS, GHCP, WINS; WIN E GROUP POLICY; ACTIVE DIRECTORY; NET FRAMEWORK; SERVIÇO DE ARQUIVOS E IMPRESSÃO; TERMINAL SERVER; BACKUP AUTOMATIZADO; ISA SERVER. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS:** ACTIVE DIRECTORY – Controle de contas e segurança de criptografia de dados dos servidores. SERVIÇO DE ARQUIVOS E IMPRESSÃO – Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso multiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos. TERMINAL SERVER – Configuração que permite vários usuarios se conectarem simultaneamente a mesma maquina windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor. BACKUP AUTOMATIZADO – Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados dos servidores, agendado para no minimo duas vezes ao dia. ISA SERVER – Controle de internet, configurar o servidor para controle de usuarios para determinado tipo de acesso, gerando relatorios via protocolo de ip, configurar as regras de segurança interna com bloqueios de sites.	**4.500,00**	**31.500,00**	**MERCADO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / ORGÃOS

Hospital			
Computadores		Impressoras	
1	Recepção	1	
1	Sala da Diretoria		
2	Secretaria hospital	2	Laser
2	psicólogia	2	Laser/Tinta
1	vacina		
1	Assistente social	1	Tinta
1	laboratório	1	Laser
1	ultrassom		
1	cartório	1	Tinta
1	economato		
1	farmácia		
4	A serem instalados	4	Leser/Tinta
Total	**17**	**Total**	**12**
Assistência social			
Computadores		Impressoras	
1	Recpção	1	Tinta
1	Secretaria	1	Laser
2	S. Renato		
1	Recpção	1	Laser
1	Bolsa Família	1	Laser
2	Assistencia Social	1	Laser Color
1	C. Convivência	1	Laser
	A instalar	2	Laser Color/ Laser
Total	**9**	**Total**	**8**
Complexo Regulador			
Computadores		Impressoras	
2	Recpção	2	Laser
1	Direção	1	Laser
Total	**3**	**Total**	**3**
Saude			
Posto de Saude Barreirão			
Computadores		Impressoras	
1	Recepção		

1	Vacina		
1	Enfermeiro	1	Laser
1	Médicos		
1	Dentista		
Total	**5**	**Total**	**1**
Posto de Saude ABCB			
Computadores		Impressoras	
1	Recepção		
1	Vacina		
1	Enfermeiro	1	Laser
1	Médicos		
1	Dentista		
Total	**5**	**Total**	**1**
Posto de Saude Cruzeiro			
Computadores		Impressoras	
1	Recepção		
1	Vacina		
1	Enfermeiro	1	Laser
1	Médicos		
1	Dentista		
Total	**5**	**Total**	**1**
Posto de Saude Bem Bom			
Computadores		Impressoras	
1	Recepção		
1	Vacina		
1	Enfermeiro	1	Laser
1	Médicos		
1	Dentista		
Total	**5**	**Total**	**1**
Morada Nova			
Computadores		Impressoras	
1	Recepção		
1	Vacina		
1	Enfermeiro	1	Laser
1	Médicos		
1	Dentista		
Total	**5**	**Total**	**1**
Secretaria de Saude			
Computadores		Impressoras	
2	Atenç. Basica Vigila.	1	Laser
1	Cartão	1	Laser
1	Secretária	1	Laser
3	Informática	2	Laser
3	Vigilancia	2	Laser
1	kit 2 tv e 01 PC		
Total	**11**	**Total**	**7**
Prefeitua			
Computadores		Impressoras	
2	Arrecadação		
3	Finanças	1	Laser
2	Sec. Administração		
5	RH		
1	Gabinete		
2	Contabilidade	1	Laser
3	Controle Interno		
5	Licitação		
1	Protocolo	1	
3	Prev Campos		
2	Compras	2	
1	Esporte	1	
1	Dep. Terra	1	
2	Fiscalização	1	
2	Obras, infra.	3	
1	Banco do Povo	1	
Total	**36**	**Total**	**12**
Laboratório Informatica Biblioteca			
Computadores		Impressoras	
12	Biblioteca	1	
Total	**12**	**Total**	**1**
	Informática		
2	Informática	1	Laser
Total	**2**	**Total**	**1**
Junta Militar			
	Computadores	Impressoras	
4	Junta Militar	3	Laser
Total	**4**	**Total**	**3**
GARAGEM			
1	COMPUTADOR	1	LASER
Total	**1**	**Total**	**1**
Total de Computadores		**120**	
Total de Impressoras		**53**	

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:

2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o departamento de compras, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um valor máximo mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um total geral estimado de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

2.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados com base nos preços cotados e praticados no mercado junto a empresas do ramo, deste municipio.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manutenção e conservação dos equipamentos de informática deste Município, com a finalidade de garantir o pleno funcionamento, viabilizando o desempenho das rotinas relativas às áreas meio e fim e demais atividades necessárias ao cumprimento das ações desta administração.

3.2. A demanda por serviços e produtos na área de Tecnologia da Informação tem crescido em ritmo acelerado nesta administração, com elevado número de equipamentos de informática, demandando a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos.

3.4. Nesta licitação as empresas deverão observar em todas as fases do procedimento de contratação as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, no que couber serviços, objetos desta licitação. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.5. O serviço em tela é de natureza continuada, tendo em vista que os diversos setores e serviços do Município e de suas Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, no desempenho das suas atividades administrativas ou demais atividades decorrentes necessárias ao cumprimento das ações desta instituição, necessitam regularmente de todos os equipamentos de informática em perfeito estado de funcionamento, a fim de garantir o bom desempenho de suas atribuições, conforme pleiteado nesta contratação.

3.6. Diante dos fatos apresentados, e considerando a legislação vigente quanto à contratação de prestação de serviços pelo setor público, faz - se necessária à abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Presencial, no sentido de agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse produto, alcançando melhores preços.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

4.1. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

5.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelas Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, após solicitações dos diversos setores desta municipalidade.

5.2. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para atender as demandas.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Os serviços do objeto desta contratação abrangerão dois tipos: manutenção preventiva e manutenção corretiva.

6.2. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva objeto desta contratação deverão ser realizados nos equipamentos de informática do Municipio de Campos Belos/GO, conforme relação constante neste instrumento.

6.3. Os equipamentos de informática estão localizados no âmbito do municipio de Campos Belos.

6.4. Quanto a manutenção preventiva poderá ser efetuado a troca dos componentes defeituosos quando identificados;

6.5. A limpeza significa total desobstrução das partes móveis (ventoinhas), retirada das partículas acumuladas nas placas lógicas e nas estruturas de fixação, ajuste na fiação, verificação dos encaixes nos slots e baias. Os métodos de limpeza empregada deve se ajustar à atividade e ao local onde estarão alocados os equipamentos;
6.6. O CONTRATANTE disponibilizará sala reservada com bancada de operações para realização dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos;
6.7. A CONTRATADA deverá utilizar preferencialmente jato de ar para realizar a limpeza dos equipamentos;
6.8. Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 30 (trinta) dias para efetuar a primeira manutenção preventiva nos equipamentos;
6.9. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes e acessórios, bem como os ajustes e reparos necessários;
6.10. A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais. Eventuais necessidades de componentes e peças de reposição, requeridos na atividade de manutenção dos equipamentos de informática, serão fornecidos pelo CONTRATATANTE, sem ônus para a CONTRATADA;
6.11. Diante da necessidade de eventual manutenção corretiva dos equipamentos, rede e sistemas de software, a CONTRATANTE abrirá o respectivo chamado técnico de atendimento e o prazo de atendimento deverá ser imediatamente aos chamados.
6.12. A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do òrgão e unidades administrativas.
6.13. Havendo a necessidade de remoção dos equipamentos para o laboratório da CONTRATADA, a retirada dos mesmos só poderá ser realizada mediante autorização do Setor, com a devida análise da Secretaria de Administração do Município, com o cuidade de salva-guarda das informações armazenadas nos discos rígidos (HD) dos equipamentos;
6.14. O equipamento em conserto deve retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo;
6.15. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados, quando solicitado, no horário de funcionamento do órgão, em dias úteis, de segunda à sexta, das 8:00 às 18:00 horas junto à respectiva unidade administrativa, exceto, os casos emergenciais, que poderá ser no fim de semana.
6.16. O Município e, conseqüentemente seus eventuais terceiros contratados, deverão atender às normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) dos dados armazenados do Municipio.
6.17. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos.
6.17.1. A manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos, deverá ser realizada pela contratada durante a vigência do contrato na periocidade mensal em cada orgão/unidade administrativa, independentemente de abertura de chamado técnico.
6.17.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Gestor de Contrato da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatórios mensais dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados no mês anterior.
6.17.3. As manutenções preventivas englobam as seguintes atividades:
6.17.3.1. Microcomputadores e Notebooks:
_ Efetuar limpeza externa com aspirador;
_ Teclado – desmontar, aspirar e efetuar a limpeza interna dos contatos das teclas com álcool isopropílico (ou com outra substância de igual propriedade);
_ Gabinete – desmontar e aspirar a fonte e o gabinete;
_ Fonte – verificar se o ventilador está com folga. Se estiver, efetuar a troca;
_ Placas de encaixe – limpar contatos;
_ Drives – passar o disco de limpeza nas cabeças e substituí-los, se necessário;
_ Efetuar teste com o software testador, a fim de verificar o teclado, os drives e os componentes;
_ Vídeo – aspirar internamente e fazer a regulagem se necessário;
_ Limpeza externa – executar limpeza no gabinete e no teclado;
_ Bateria – efetuar quando necessário à troca;
_ Fazer testes necessários, deixando o equipamento em perfeitas condições;
_ Substituir peças, quando houver recomendação técnica;
_ E demais atividades necessárias à manutenção preventiva desses equipamentos.
6.17.3.2. Impressoras (Laser/Jato ou Tinta):
_ Aspirar internamente;
_ Retirar a placa lógica para limpeza dos contatos;
_ Retirar o suporte da cabeça de impressão do eixo e limpá-los;
_ Retirar roletes e fazer limpeza com Freon;
_ Montar e regular a cabeça;
_ Verificar as condições de uso dos itens abaixo, substituindo-os se necessário: coroa dentada do motor tracionador, tracionadores de papel, alavanca reguladora e contatos do painel de controle da impressora;
_ Verificar leds;
_ Remontá-la e efetuar limpeza externa.
_ E demais atividades necessárias à manutenção preventiva desses equipamentos.

6.17.3.3 – Sistema de Software
6.17.3.3.1. Apoio Sistema de gestão utilizado pelo Município,
6.17.3.3.2. Manutençao preventiva e corretiva do sistema de sofware operacional e antivirus.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
a) A ser realizada pela contratada durante a vigência do contrato na periocidade mensal em cada orgão/unidade administrativa, independentemente de abertura de chamado técnico.
b) Atender chamado no prazo imediato.
c) O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis;
d) A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8. VISTORIA
8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **09 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente, junto Secretaria de Administração do Município.
8.1.1. Considerando o entendimento de que a vistoria prévia é um direito dos licitantes em ter acesso ao local de execução do objeto, de que é uma faculdade e não obrigação, enfatizamos a recomendação da visita técnica ao local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim visando um melhor conhecimento do escopo dos serviços objeto desta licitação, inclusive para que o licitante tome ciência de todas as peculiaridades que, eventualmente, só possam ser observadas através de visita *inloco*, não cabendo ao adjudicatário qualquer tipo de alegação posterior de desconhecimento de determinadas condições de execução do objeto, seja do local ou dos equipamentos.
8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
8.4. A Contratante também deverá disponibilizar os seguintes materiais: Peças, componentes e acessórios, necessários para atender

às eventuais demandas de substituição nos equipamentos relacionados no **Anexo I – A.**

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

9.2. DO PAGAMENTO - O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, nos preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9.2.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.2.3. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

9.2.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.2.5. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e nº do contrato, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.

9.2.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.2.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.2.8. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

9.2.9. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. fornecer ferramentas e utensílios necessários, nos termos de sua proposta;

10.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

10.1.7. apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante.

10.1.14. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

10.1.15. Receber os chamados técnicos comunicando a Secretaria de Administração as providências tomadas, previsão de retorno do equipamento e, no momento da devolução, informar a solução efetivamente adotada;

10.1.16. Eventuais necessidades de componentes e peças de reposição requeridas na atividade de manutenção dos equipamentos de informática serão fornecidas pelo CONTRATATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATADA;

10.1.17. As peças e componentes, substituídos, nos equipamentos objeto da manutenção, pela empresa CONTRATADA, ficarão de posse do Município;

10.1.17.1. Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE;

10.1.18. Efetuar as manutenções preventivas dos equipamentos e sistema de informatica das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, independente de abertura de chamado técnico, com periodicidade mínima mensal, devimentamente atestado pelo òrgão. As Manutenções deverão ser organizadas e previamente agendadas em conjunto com a Secretaria de Administração;

10.1.19. Efetuar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da PMCB/GO;

10.1.20. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução em si; providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços;

10.1.21. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando a contratante do resultado das inspeções, bem como fornecendo aos empregados equipamentos de segurança necessários, quando da atuação em serviços perigosos, providenciar, junto às autoridades competentes a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
11.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.7. É vedado ao órgão ou entidade contratante fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exeqüibilidade dos serviços ou decorram de encargos legais.
11.1.8. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, as peças necessárias de reposição.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS
12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
13.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

15. AS AMOSTRAS:
15.1. Não será necessária amostra para esta licitação.

16. **DEMONSTRATIVO DE RESULTAOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**
16.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços técnicos em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

Campos Belos/GO, 06 de maio de 2016.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Rec. Humanos.

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde Pública.

REGILENE MATIAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2016, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do
Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/16, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
Total Geral (númerico e por extenso).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão da Prestação dos Serviços Técnicos:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:
DECLARAÇÕES:
1) Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, combustiveis e outros necessários, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
1. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2016.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da

(identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação,
com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) serviços (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI. I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(Papel timbrado da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ...:

1 - Para fins do presente processo licitatório e em consonância com o art. 7ºdo Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de conjuge, companheiro ou parente em linha reto ou colateral, que, por consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança que não seja autoridade nomeante do ato.
2 - Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

E par que surta os efeitos necessário, firma a presente declaração..

_____, ___/___/_____
(local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail

Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.
ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. A presente contratação tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE/UNIDADE ESTIMADA	VLR MENSAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores vinculados ao Município de Campos Belos/GO.	11 MESES	R$ .....

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor global estimado de R$ .....(.....).
2.3 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, combustiveis e outros necessários, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;

2.5 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, nos preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.5. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e nº do contrato, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.
3.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.8. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.9. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
4.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) É vedado ao órgão ou entidade contratante fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exeqüibilidade dos serviços ou decorram de encargos legais.

h) O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, as peças necessárias de reposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) fornecer ferramentas e utensílios necessários, nos termos de sua proposta;

d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

g) apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

j) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do Contratante.

n) Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

o) Receber os chamados técnicos comunicando a Secretaria de Administração as providências tomadas, previsão de retorno do equipamento e, no momento da devolução, informar a solução efetivamente adotada;

p) Eventuais necessidades de componentes e peças de reposição requeridas na atividade de manutenção dos equipamentos de informática serão fornecidas pelo CONTRATATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATADA;

q) As peças e componentes, substituídos, nos equipamentos objeto da manutenção, pela empresa CONTRATADA, ficarão de posse do Município;

r) Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE;

s) Efetuar as manutenções preventivas dos equipamentos e sistema de informatica das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, independente de abertura de chamado técnico, com periodicidade mínima mensal, devimentamente atestado pelo òrgão. As Manutenções deverão ser organizadas e previamente agendadas em conjunto com a Secretaria de Administração;

t) Efetuar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da PMCB/GO;

u) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução em si; providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços;

v) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando a contratante do resultado das inspeções, bem como fornecendo aos empregados equipamentos de segurança necessários, quando da atuação em serviços perigosos, providenciar, junto às autoridades competentes a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
7.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
7.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
7.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
7.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
8.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços técnicos entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES
14.1. As condições estabelecidas no edital nº 11/16 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas da Secretaria requisitante, conforme abaixo:
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios do municipio.
15.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO
16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.
Campos Belos/GO, ... de ..... de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../16.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Rec. Humanos.

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde Pública

REGILENE MATIAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras

JOSÉ HERCULANO R. DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:26698FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

O Município de Campos Belos/GO torna público, para ciencia dos interessados, que fará realizar no dia 25/05/16, às 9h, em sua sede Praça João B. Cordeiro, licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: melhor oferta, com vistas à contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários "com exclusividade" para gerenciamento e processamento da folha de pagamentos mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas (estatutários eletivos e comissionados). O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 09 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CDE77023

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS
2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo - Contrato n.º: **1734/2015-CPL** - Empresa: **KARINA DANIELA RIBEIRO DA SILVA - ME** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS) – PREGÃO n.º 048/2015.**
2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo - Contrato n.º: **1735/2015-CPL** - Empresa: **MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS) – PREGÃO n.º 048/2015.**
2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo - Contrato n.º: **1736/2015-CPL** - Empresa: **PRO – SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS) – PREGÃO n.º 048/2015.**

MARA LILIANE VIEIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:A6DF1735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2016.

O Município de IPORA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 09 de maio de 2016 às 09:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 20/2016 que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com veículo automotor equipado com usina móvel de micro revestimento para atender as necessidade do Município de Iporá-GO, tendo como vencedora a Empresa:

IBIZA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.000.710/0001-35 estabelecida na AV. COMERCIAL nº S/NQD. 01 LT. 05 Bairro VILA GOIANY GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 69.600,00
TOTAL DO CERTAME .....R$ 69.600,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 09 DE MAIO DE 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2E37831B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2016.

O Município de IPORA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 09 de maio de 2016 às 14:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 21/2016 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA 0, AREIA GROSSA LAVADA, PÓ DE BRITA E CASCALHO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, tendo como vencedoras as Empresas:

FERREIRA & JORGE LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.982.176/0002-28 estabelecida na AV OESTEQD 07 LT 01,02,03,05 Bairro SETOR PEDRO GONALVES FILHO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:2.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 86.250,00

VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.773.836/0001-57 estabelecida na Rua Machado de Assis nº 487Qd. 12 Lt. 56 Bairro Bairro Anhanguera GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:3.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 77.000,00
TOTAL DO CERTAME .....R$ 163.250,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 163.250,00** (cento e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 09 DE MAIO DE 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1FBAEDA0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-GO, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **09:00 horas** do dia **01/06/2016**, com objetivo de **"contratação de empresa para reforma e ampliação do Núcleo Infantil Edmê Falcão, no Município de Iporá/GO, conforme Edital e anexos"**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de expediente /www.ipora.go.gov.br/Contato: (64) 3603-7200 – Depto. Licitação.

Iporá-GO, 06 de maio de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente
Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B5BAE953

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001323/2016

Processo Nº 001323/2016 – Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) relógios de ponto digital para registro de frequência de funcionários da Escola Municipal Orestino Manoel de Siqueira, Escola Municipal Itamar Perillo, Polo Educativo Municipal Rural Luz do Saber e Polo Educativo Municipal Urbano Integração. Contratada: JBCM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - EPP. Valor: R$ 7.920,00 (Sete mil Novecentos e Vinte reais). Fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 22.03.12.361.2006.2.013.4.4.90.52-129-35.
ITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**,** aos 09 Dias do Mês de Maio de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6A7D2CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001210/2016

Processo Nº 001210/2016 – Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ração equinos, para tratar dos animais dos cavaleiros antes e durante o evento da tradicional festa das Cavalhadas nos Dias 27, 28 e 29 de Maio de 2016 em Palmeiras de Goiás. Contratada: Empresa **AGROPECUÁRIA CURICACA LTDA - ME CNPJ 24.238.104/0001-05. Valor: R$ 2.250,00 (Dois mil e Duzentos e Cinquenta reais).** Fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.039-06.
ITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**,** aos 09 Dias do Mês de Maio de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:CA2EA741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal Nº 587/2015, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 064 /2016, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
064/2016	Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva, Corretiva do parque de iluminação Pública do Município de Palmeiras - GO, atendendo todos os padrões Técnicos de qualidade especificados contidas no termo de referência.	**001195/2016**	**23/05/2016 15:00 hs**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 09 Dias do Mês de Maio de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:60BE40E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 128/2016

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
128/2016	R$ 62.900,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde – Obras, Instal. Equip. Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52 Ficha 400.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:4A811DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004238/2015

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atendimento da farmácia básica e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 25/5/2016,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 09 de maio de 2016.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:49C84552

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO, torna público, que fará realizar às **15h00m do dia 20 de maio de 2016**, na R. Lavrinha, s/nº., Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item fornecimento diário de pneus para atender a frota municipal, conforme termo de referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

SANTA RITA DO NOVO DESTINO, 06 DE MAIO DE 2016.

JEANE ROSE PEREIRA FERREIRA
Gestora
FMAS

Publicado por:
Apoliana Horrany Gomes
Código Identificador:6B163427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 011/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO, Estado de Goiás, torna público, que em sua sede, sito na Rua Lavrinha, s/nº., em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08h:30m, do dia 20.05.2016, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 011/2016, visando o Fornecimento de materiais de escritório e escolares. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente.

Santa Rita do Novo Destino/GO.,09/05/2016.

EDIMAR DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Apoliana Horrany Gomes
Código Identificador:C009C6E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 8/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 8/2016 MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2016, objetivando, a destinados as SECRETARIA DA ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPESTRE DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

E. G. COMERCIO E PRESTADORA LTDA., pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.061.416/0001-70, estabelecida na PRAÇA JOÃO VITOR, 0, - CENTRO, CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Pneu 175/70R13	DUNLOP	16,000	UN	128,350	2.053,600
01/02	Pneu 175/65R14	DUNLOP	16,000	UN	160,650	2.570,400
01/03	Pneu 175/70R14	DUNLOP	10,000	UN	183,600	1.836,000
01/04	Pneu 185/70R13	DUNLOP	6,000	UN	183,600	1.101,600
01/05	Pneu 195/60R15	DUNLOP	6,000	UN	210,800	1.264,800
01/06	Pneu 235/75R15	DUNLOP	6,000	UN	333,200	1.999,200
01/07	Pneu 7.50R16	GOODYEAR	18,000	UN	367,200	6.609,600
01/08	Pneu 215/75R17	DUNLOP	6,000	UN	562,700	3.376,200
01/09	Pneu 14.9R28 (08 LONAS)	FIRESTONE	4,000	UN	1.273,300	5.093,200
01/10	Pneu 6.00R16	PIRELLI	4,000	UN	214,000	856,000
01/11	Pneu 12.4R24 (10 LONAS)	FIRESTONE	4,000	UN	933,300	3.733,200
01/12	Pneu 17.5R25 (10 LONAS)	FIRESTONE	6,000	UN	2.360,000	14.160,000
01/13	Pneu 1300X24	GOODYEAR	12,000	UN	1.340,000	16.080,000
01/14	Pneu 1000X20 (COMUM LISO)	GOODYEAR	12,000	UN	770,000	9.240,000
01/15	Pneu 19.5L24	FIRESTONE	2,000	UN	1.879,000	3.758,000
01/16	Pneu 12.5/80R18 (12 LONAS)	FIRESTONE	2,000	UN	945,200	1.890,400
01/17	Pneu 900X20 (COMUM LISO)	GOODYEAR	8,000	UN	589,000	4.712,000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						80.334,200
TOTAL DO CERTAME.....R$						80.334,200

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 80.334,200 (OITENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotação informada.

CAMPESTRE DE GOIÁS/GO, aos, 06 de maio de 2016.

MARCUS ALVES RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tainara Gonçalves Franco
Código Identificador:33E639D5

